

LEI Nº 2.321, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.977.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANTA CONSTANTE DO ARTIGO 19 DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1.970, REVOCA A LEI Nº 2.258, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.976 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A planta referida no artigo 19 da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1.970 fica alterada de acordo com a planta anexa, a qual assinada pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

§ ÚNICO - Na planta que acompanha esta lei deverá constar a data e o número desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 2.258, de 08 de novembro de 1.976 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Luiz Alcalá

Luiz Alcalá

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1977.

Nelson Tabarro
Nelson Tabarro
Secretário